

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Antônio Roberto Possas de Carvalho, inscrito no CPF n. 081.XXX.XXX-53, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo n.º 1004709/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024** RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.486.867/0001-09, com sede na Rua Quarenta e Quatro n 09, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.068-505, Cidade/UF: Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3623-0500, (65) 99311-6720 endereço eletrônico: [financeiro@felicitbuffet.com.br](mailto:financeiro@felicitbuffet.com.br), sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Paulo Vitor Pouso de Oliveira, inscrito no CPF 690.XXX.XXX-30, conforme detalhamentos a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.**

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024**, o qual tem como base as informações contidas no **1º Retificação ao Termo de Referência nº 18/2024**, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto n.º 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

**1.4.** **As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

**Lote 1:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1-	DESJEJUM - CAFÉ DA MANHÃ, 200 ml de bebida láctea ou suco artificial (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês/forma) com manteiga, presunto e muçarela e uma fruta,	UN.	PROPRIA	102.640	R\$ 9,81	R\$ 1.006.898,40

[assinaturas]

	acondicionados em embalagem estéril.					
2	<b>ALMOÇO</b> - Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades (bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. (marmitex).	UN.	PRÓPRIA	233.300	R\$ 17,00	R\$ 3.966.100,00
3	<b>JANTAR</b> - Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades UN PROPRIA 119.200 R\$ 17,00 R\$ 2.026.400,00 (bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades (a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak (200ml) Sobremesa servida podendo ser: frutas alternadas, salada de frutas, gelatina, flan ou pudim. (marmitex).	UN.	PRÓPRIA	119.200	R\$ 17,00	R\$ 2.026.400,00

2.2. O valor total registrado é de: R\$ 6.999.398,40 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

LO:      


3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

##### 4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

##### 4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, segundo consta no 1º Retificação ao Termo de Referência.

4.2.2. A entrega dos produtos se dará nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, podendo ser em local definido na respectiva ordem das secretarias partícipes.

4.2.3. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços, dias e horários conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável de cada Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
SEDE - Av. Castelo Branco, nº 2.500, Centro Sul – Várzea Grande - MT 78125-700	<p>Todos os dias</p> <p>Das 06:00 às 6:30 (Desjejum)</p> <p>Das 10:30 às 11:00 (Almoço)</p> <p>Das 18:00 às 18:30 (Jantar)</p>
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado central, fundos) – Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SEDE DA SECRETARIA - Av. Castelo Branco, S/N - Centro Várzea Grande - MT, 78125-700.	<p>Todos os dias</p> <p>Das 06:00 às 6:30 (Desjejum)</p> <p>Das 10:30 às 11:00 (Almoço)</p> <p>Das 18:00 às 18:30 (Jantar)</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vigilância em Saúde – Avenida da FEB, 2.138, Ponte Nova Várzea Grande-MT CEP 78115806	<p>Desjejum: 07:30 h</p> <p>Almoço: 11:00 h</p>
Clínica Atenção Primária a Saúde - Miguel Baracat (24 de dezembro) – Av. Praia Grande, s/n, Bairro 24 de dezembro, Várzea Grande-MT	<p>Desjejum: 07:30 h</p> <p>Almoço: 11:00 h</p>
PSF – Maria José Pedrosa (Capão Grande) – Avenida Pedro de Lima, 840, Bairro Capão Grande, Várzea Grande-MT	<p>Desjejum: 07:30 h</p> <p>Almoço: 11:00 h</p>
Clínica de Atenção Primária a saúde – Moacyr D' Lannes (Jardim Glória) – Rua da Harmonia s/n, Jd. Glória II, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Jardim Imperial – Av. Z, s/n Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande-MT	
PSF Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha) – Rua Luis Camões s/n, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande-MT	





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
Fis. 1150  
Ass. [assinatura]

Unidade Básica de saúde Celina Batista Dantas (ouro Verde) – Rua São José da Serra s/n, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT	<b>Desjejum: 07:30 h</b> <b>Almoço: 11:00 h</b>
Equipe Rural – Base Limpo Grande – Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Limpo Grande, Várzea Grande-MT	
PSF Binoca Maria da Costa (Manga) – Av. Ary Paes Barreto, s/n, Bairro Manga, Várzea Grande-MT	
PSF Manoel Bernardo de Barros (UNIPARK) – Av. Prefeito Murilo Domingos s/n, Bairro Unipark, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Laurentino Paulo de Cerqueira (Água Limpa), Rua Eduardo Gomes, s/n, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia – Rua João Pedro Molina, s/n, Bairro Cohab Nossa Senhora da Guia, Várzea Grande-MT	
Clínica de Atenção Básica Primária a Saúde – Arminda Guimarães Sato (Marajoara) – Rua Governador-General Mallet, Qd. 16, s/n, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT	
PSF Margaria Pereira Tavares (Manaíra) – Av. Principal, s/n Bairro Manaíra, Várzea Grande-MT	<b>Desjejum: 07:30 h</b> <b>Almoço: 11:00 h</b>
Clínica de Atenção Primária a saúde – Vitor Marques P. Malheiros (Cristo Rei) – Av. Dom Orlando Chaves, s/n, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT	
PSF Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima) – Av. Principal, s/n, Bairro Souza Lima, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Cohab Cristo Rei – Av. Presidente Cardoso Junior, s/n, Cohab Cristo rei, Várzea Grande-MT	
Clínica de Atenção Primária a Saúde (Parque do Lago) – Av. Julião de Brito, s/n, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande-MT	
PSF Aurilia Salles Curvo – Av. G, Hélio Ponce, s/n, Bairro Jardim União, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde José Francisco da Silva Filho (Passagem da Conceição) – Av. Principal da Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT	
PSF Maria Galdina da Silva – Av. 07 de setembro, s/n, Bairro Vila Artur, Várzea Grande-MT	<b>Desjejum: 07:30 h</b> <b>Almoço: 11:00 h</b>
PSF Gonçalo Pinto de Godoy (São Matheus) – Rua 15, Qd. 15, Lote 15, Bairro São Mateus, PSF Maria Galdina da Silva – Av. 07 de setembro, s/n, Bairro Vila Artur, Várzea Grande-MT	
UBS - Neizalina Figueiredo de Freitas (Dona Preta) – Rua Abdala de Almeida, s/n, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-MT	
UBS Gonçalo Gomes da Silva (Construmat) – Rua Antônio Lino, s/n, Bairro Construmat, Várzea Grande-MT	

LD  
[assinatura]

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



UBS Álvaro Ribeiro Rocha (Jd. Eldorado) – Rua Triunfo, s/n, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
UBS Terezinha Maria de Campos Kalix (Cabo Michel) Rua Nova Olimpia, s/n, Bairro Cabo Michel, Várzea Grande-MT	
UPA IPASE – Rua Prudente de Moraes, s/n, Vila Ipase, Várzea Grande-MT	Todos os dias - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
UPA - CRISTO REI - Av. Gonçalo Botelho de Campos s/n, Cristo Rei. Várzea Grande – MT	Todos os dias - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
CAPS III AD – Rua Tenente Bernardo Marcoski,11, Centro Sul, UPA - CRISTO REI, Várzea Grande - MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
CAPS III – Rua 24 de maio, 303, Centro Sul, Várzea Grande – MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
Unidade de Acolhimento – Av. Castelo Branco, 2.333, Bairro Jardim Imperador, Várzea Grande - MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA	
<b>SEDE DA SECRETARIA</b> - Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Todos os dias - Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) - Das 10:40 às 11:10 (Almoço)
<b>Sub-Prefeitura</b> – Av. Gonçalo Botelho de Campos, Bairro Cristo rei, Várzea Grande-MT	Todos os dias - Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) - Das 10:40 às 11:10 (Almoço)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
<b>SEDE DA SECRETARIA</b> - Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:30 às 11:00 (Almoço)

4.2.4. A contratada fica ciente que a qualquer tempo poderão ser incluídos, excluídos ou alterados endereços de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.5. O intervalo de tempo sugerido conforme **item 4 do 1º Retificação ao Termo de Referência**, para entrega da alimentação, deverá ser respeitado, não sendo admitida a entrega anterior ou posterior, sob pena de não ser recebida.

4.2.6. Caso a alimentação não seja aceita, esta não será computada na planilha de entrega, e consequentemente não será incluída no pagamento, devendo ser gerado relatório ou ata de recusa pelos fiscais estabelecidos, para fins mediante sanções as partes.

## 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



5.1. Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à aquisição do item/serviço, deverão ser de boa qualidade, devendo ser observados todos os regramentos constantes no 1º Retificação ao Termo de Referência, parte integrante do Edital e desta Ata, independente de transcrição.

5.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

## 6. DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

6.1. O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.

6.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos refrigerados até o momento final da distribuição.

6.3. Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

6.4. Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

## 7. DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

7.1. Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

## 8. DA HIGIENE

8.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

8.2. A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.

8.3. A contratada deverá manter DISPONÍVEL, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

8.4. A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do Trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

## 9. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

9.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

9.2. Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Diante da natureza do objeto, a modalidade utilizada foi o PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor PREÇO POR LOTE.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



as especificações constantes neste 1º Retificação ao Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.2.** As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste 1º Retificação ao Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, conforme consta no TRs, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.3.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**10.4.** Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:

**10.5.** Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**10.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

### b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	0150
1538	3.3.90.30	0150
1539	3.3.90.30	0150
1540	3.3.90.30	0150
1541	3.3.90.30	0150
2080	3.3.90.30	0150
2246	3.3.90.30	0150
2250	3.3.90.30	0150
2265	3.3.90.30	0150

### c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000/016210000000 000000000/01710311000
2304	3.3.90.30	016210000000/016000000000 103110000
2303	3.3.90.30	016210000000/0160000000
2308	3.3.90.30	016000000000

*[Handwritten signatures and initials]*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.30	0150
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661
2347	3.3.90.30	0150/01660/01661
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2282	3.3.90.30	0150
1579	3.3.90.30	0150

**f) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30	0150
2243	3.3.90.30	0150

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no 1º Retificação ao Termo de Referência e edital.

**12.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores das Secretarias:

**Secretaria Municipal de Administração:**

- a) **Fiscal:** Graciene Borges Gomes Camargo, matrícula nº144305.
- b) **Fiscal Substituto:** Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva, matrícula nº 166603.

**Secretaria Municipal de Defesa Social:**

- a) **Fiscal:** Sirlei Salete Piasecki, matrícula nº 43769.
- b) **Fiscal Substituto:** Metuzala da Costa Meira, matrícula nº 166612.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) **Fiscal Substituto:** Arthur Assis de Oliveira, matricula 135238.
- b) **Fiscal:** Daniela Rodrigues de Farias, matricula 130046.
- c) **Fiscal:** Nivea Carolina Cupini Assunção matricula n. 140666.
- d) **Fiscal Substituto:** Francilene Andreo de Oliveira n. 137406.
- e) **Fiscal:** Alexsson Tierre Almeida Martim, matricula nº141232.
- f) **Fiscal Substituto:** Claudio Vinicius de Arruda Gomes, matrícula nº 172454.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) **Fiscal:** Tarlita Dias Miranda, matrícula nº 168690.
- b) **Fiscal Substituto:** Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, matrícula nº 172143.

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



- a) **Fiscal:** Rutiene Gonçalves da Silva, matrícula nº 134431.
- b) **Fiscal Substituto:** Jose Rodrigues Campos, matrícula nº 168585.

**Secretaria Municipal de Viação e Obras**

- a) **Fiscal:** Viviany Ines Lemes Pinto, matrícula nº 168610.
- b) **Fiscal Substituto:** Valdir de Lima, matrícula nº 132728.

**12.3.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

**12.4.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**13.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos/serviços adquiridos/executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**13.2. LIQUIDAÇÃO**

**13.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

**13.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.

LD: [Handwritten initials]  
[Handwritten signatures and initials]

- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **13.4. Prazo de pagamento**

**13.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**13.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**13.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

##### **15.1.1. A PEDIDO, QUANDO:**

**15.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**15.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

##### **15.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:**

###### **15.1.2.1. O FORNECEDOR:**

**15.1.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.2.1.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

**15.1.2.1.3.** Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.1.5.** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.2.1.6.** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**15.1.2.1.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

Objeto de Licitação  
P.M.V.G.  
Fls. 163  
ASS

**15.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE**, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

**15.2.** Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**16.1.** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

**16.2.** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;

**16.3.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

**16.4.** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

**16.5.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;

**16.6.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;

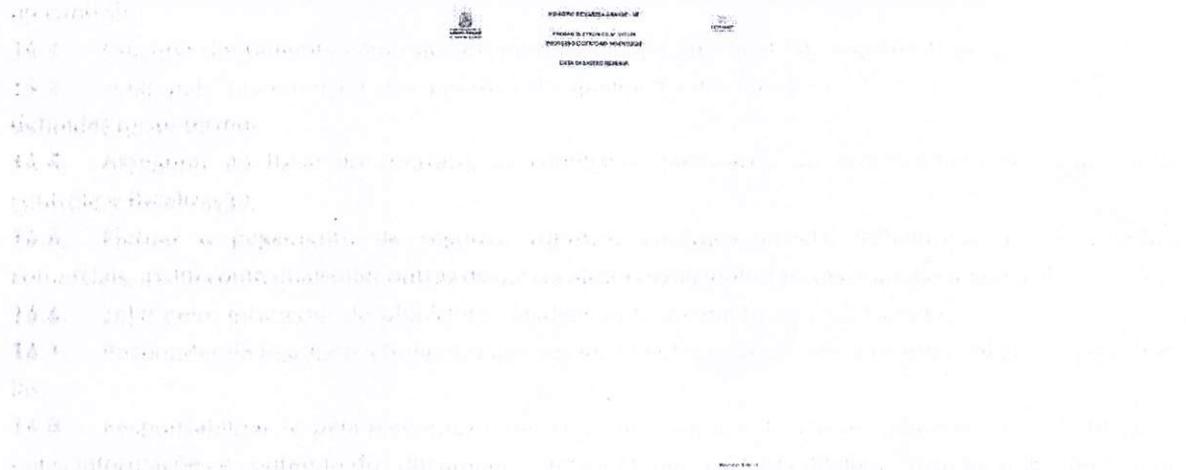
**16.7.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;

**16.8.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

**16.9.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**17. DO CADASTRO RESERVA**

**17.1.** Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:



**18. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**18.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

**18.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **19. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**19.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**19.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**19.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **20. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

**20.1.** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**20.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**21.1.** SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, quanto aos veículos, conforme item 13.3.7 da 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 18/2024.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**22.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

[Assinaturas manuscritas]



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**



- 22.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 22.1.2.** Na integra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 22.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 22.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 22.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2025.

Gerenciadora:

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Participantes:

**CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL;**

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**DEISI DE CÁSSIA BOCALÓN MAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**MOBILIDADE URBANA**

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

**CELSO LUIZ PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Beneficiária:

FESTAS E ARTIGOS DE  
EPOCA  
LTDA:37486867000109

Assinado de forma digital por  
FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA  
LTDA:37486867000109  
Dados: 2025.05.05 15:37:11 -04'00'

**FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA**  
**CNPJ 37.486.867/0001-09**